

LEI N.º 242 DE 15 DE SETEMBRO DE 1978.

“Autoriza o Executivo do Município a dar em cessão de uso, com encargos, ao Estado do Rio de Janeiro área de terra para construção do D.P.O., neste 1.º Distrito, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica autorizado o Executivo, nos termos do art. 132, § 2.º, da Lei Complementar n.º 1, de 17 de dezembro de 1975 — Lei Orgânica dos Municípios, a dar, em cessão de uso, com encargos, ao Estado do Rio de Janeiro área de terra, de propriedade do Município, a qual assim se descreve:

“Área de terra de forma triangular, medindo trinta e dois metros para a Rua 15 de Novembro, trinta e dois metros para a Rua Nair, confrontando pela Hipotenusa com terrenos de terceiros, com área de 1.590m², situada no 1.º Distrito deste Município, na localidade de Engenho Pequeno, em Andrade Araújo”.

Art. 2.º — O imóvel acima descrito, objeto da cessão de uso a que se refere o artigo precedente, destina-se à construção pelo Estado do Rio de Janeiro, à sua conta e risco, de um prédio, para a instalação de um Destacamento de Policiamento Ostensivo (D.P.O.), ficando autorizado, obedecidas os termos da Lei, o Convênio a que se refere o art. 172, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3.º — As obras de construção deverão ter início no prazo de um (1) ano e terminar de dois (2) anos, a contar da data de assinatura do Termo a ser levado em livro do Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE SETEMBRO DE 1978.

— João Ruy de Queiroz Pinheiro —
PREFEITO

— Luiz Carlos Duarte Baptista —
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

— Sylvio Ferreira Carvalho —
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

— José Maria de Souza —
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

— Mauro Miguel Junqueira Garcez —
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

— Hélio Celso Cardoso Louzada —
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

— Primo Novello —
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

— Murilo da Silva Alves —
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA